

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2018 - SMTPS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FOX CONNECT 1.6.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.^a MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, a seguir denominada CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa **NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.836.130/0001-96**, estabelecida na Av Santa Tereza, nº 388, Centro – Redenção - PA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.964.365-SSP/GO, CPF nº 941.471.831-15, residente e domiciliado na Rua Cedroarana, 220, Bairro Monte Castelo – Tucuma - PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 006/2018-FMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VEICULO ZERO QUILOMETRO, Fox Connect 1.6, marca Volkswagen, ano/modelo 2018/2018, motor dianteiro de 3 cilindros em linha, combustível flex, tração dianteira, torque 15,6 potencia mínimas 104cv/101 cv, injeção mult ponto, suspensão dianteira tipo mc pherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal, veiculo zero quilometro, velocidade máxima 170 km/h, cor branca, 4 portas, altura 1.552m, ar-condicionado com filtro de poeira e polen, aerowischer – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico easy drive – direção com assistência elétrica, freio a disco ABS- com sistema antitra, branco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco revestidos em capa de couro corvin, piso em carpete (tapete) envernizado, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, chave tipo canivete com controle remoto, capacidade 5 passageiros, cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos com retorno automático, colunas centrais externas com aplique preto, computador de bordo com I – system console central com porta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

copos, detalhes do painel com acabamento em chrome effect, espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo, espelhos retrovisores externos com luzes indicadores de direção integradas, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down, no lado direito, faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado, faróis dianteiros de neblina com função cornering, frisos laterais na cor do veículo, grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor siberian indicador de troca de marcha, lanterna traseira dupla escurecida, lavadro, limpador e desembaçador traseiros, limpador do para-brisa com temporizador, luzes indicadoras de direção com função comfort blinker, maçanetas internas das portas com acabamento chrome effect, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, para sol com espelho para motorista e passageiro, piloto automático (controle automático de velocidade), pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem, porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito, sistema de som composition touch, com app-connect, rádio Am/FM, bluetooth, MP3 player e entradas, USB, Sd-card e AUX-IN (tela 6,5), retrorrefletores no para-choque traseiro, rodas de liga leve aro 15 – design sato, sensores traseiros de estacionamento (park pilot), sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo (schwenkemble), sistema de alarme com comando remoto (keyless), tapetes de borracha, tomadas 12v no console central, transmissão manual de 5 velocidades, embragem monodisco a seco e travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto), volante multifuncional com comando do sistema de som e do I-system, vidros dianteiros de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, todos os equipamentos de série do modelo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do veículo deste contrato será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura emissão da ordem de fornecimento ou empenho, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta do Programa de Trabalho:

08.243.0005.1025.0000 - Aquisição de Materiais Permanente.

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Em Conta Corrente do Contratado.
Banco Bradesco - 237
Agencia: 0620-3
Conta Corrente: 20.000-0

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Prefeitura de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos do veículo decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- c) a contratada terá o prazo de 05 dias úteis da notificação por parte da administração, para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento inicial, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se no ato de sua assinatura e findará em 28/09/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará em 29 de Março de 2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA